



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FINALIDADE

O presente documento integra a etapa inicial do planejamento da contratação, com a finalidade de atender à necessidade descrita a seguir. Seu objetivo é identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda formalizada, demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções, e fornecendo as informações necessárias à instrução do respectivo processo de contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Com o fim de subsidiar a elaboração de um Termo de Referência claro e exequível, assegurando a identificação e análise de riscos que possam comprometer a efetividade da contratação. Busca-se, assim, prevenir o uso inadequado de recursos públicos e evitar contratações que não alcancem os resultados esperados em razão de especificações imprecisas, restrições indevidas à competitividade ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E NECESSIDADE A SER ATENDIDA

A presente contratação tem por objetivo garantir a elaboração, implementação efetiva e integrada do Projeto Orla no Município de Ipojuca, especialmente no que tange à condução participativa do processo de planejamento costeiro e construção do Plano de Gestão Integrada (PGI), em atendimento ao Termo de Compromisso Ambiental nº 02296.000.061/2024-001 celebrado com o Ministério Público do Estado de Pernambuco.

O objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração do Plano de Gestão Integrada (PGI) da Orla do Município de Ipojuca - PE, de acordo com as diretrizes do Manual do Projeto Orla elaborado pela Superintendência do Patrimônio da União, que compreende:

- Elaboração do diagnóstico participativo (fases 1 e 2).
- Moderação de oficinas, gestão do processo interinstitucional e mediação de conflitos.
- Orientação à Coordenação Municipal e ao futuro Comitê Gestor.
- Elaboração e atualização do Diário do PGI.

1.1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir a elaboração, implementação efetiva e integrada do Projeto Orla no Município de Ipojuca, especialmente no que tange à condução participativa do processo de planejamento costeiro e construção do Plano de Gestão Integrada (PGI), em atendimento



ao Termo de Compromisso Ambiental nº 02296.000.061/2024-001 celebrado com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme detalhamento abaixo:

1.2 NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A elaboração do PGI é uma ação estratégica e imprescindível para o fortalecimento da política municipal de gestão costeira, garantindo o cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental nº 02296.000.061/2024-001 firmado com o Ministério Público de Pernambuco (MPPE).

A Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano – SEMAC não dispõe de equipe técnica suficiente e com expertise específica para conduzir todas as etapas metodológicas exigidas pelo Projeto Orla, tornando necessária a contratação de agente facilitador (consultoria especializada). A ausência desta contratação poderá resultar no descumprimento das obrigações pactuadas no TCA, inviabilizando o planejamento sustentável da orla marítima de Ipojuca

1.3 DETALHAMENTO DO PROJETO ORLA

O Projeto Orla é uma metodologia de planejamento integrado amparada no Decreto Federal nº 5.300, de 2004, que regulamentou o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC). Seu foco é o planejamento da orla marítima, através do Plano de Gestão Integrada da Orla (PGI). O PGI é uma ação interministerial que visa otimizar o ordenamento das orlas, contando com a participação de diversos atores federais, estaduais, municipais e da sociedade civil. A adesão ao Projeto Orla pelo Município de Ipojuca se deu mediante a assinatura da Ficha de Adesão em 26/02/2025 e do Termo de Adesão à Gestão de Orlas e Praias (TAGP), que estabelece, como uma das obrigações, a elaboração e implementação do PGI

O PGI Orla é uma ação interministerial que visa a otimizar o ordenamento das orlas, que conta com a participação de diversos atores federais, tais como a Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Público (SPU/MGI), do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), do Ministério do Turismo (MTur), do Ministério das Cidades (MCID) e do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR), entre outros, e seus correspondentes estaduais e municipais, além, da participação da sociedade civil organizada.

Trata-se, ademais, de um Projeto de âmbito federal, em obediência ao parágrafo 4º, art. 11 da Lei Federal nº 9.636, de 1998, que determina a “obrigação do Poder Público federal, estadual e municipal, observada a legislação específica vigente, zelar pela manutenção das áreas de preservação ambiental, das necessárias à proteção dos ecossistemas naturais e de uso comum do povo, independentemente da celebração de convênio para esse fim”.

O Projeto Orla passou a ter uma gestão mais efetiva sob o aspecto econômico com o advento do art. 14 da Lei Federal nº 13.240, de 2015, que possibilitou a transferência da gestão das orlas e praias marítimas, inclusive as áreas de bens de uso comum com exploração econômica, tais como calçadões, praças e parques públicos, por meio do Termo de Adesão à Gestão de Orlas e Praias -TAGP aos 295 municípios litorâneos que se enquadram nessas condições, de acordo com dados disponibilizados pela SPU.

O TAGP para orlas e praias marítimas foi regulamentado pelas Portarias da SPU nº 113, de 2017, e nº 144, de 2019, e uma das obrigações assumidas pelo município de Ipojuca é a elaboração e implementação do Plano de Gestão Integrada da Orla – PGI.

A Lei Federal nº 13.813, de 2019, alterou o art. 14 da Lei Federal nº 13.240, de 2015, e ampliou a possibilidade de transferência da gestão patrimonial de orlas e praias fluviais, estuarinas e lacustres, a aproximadamente 2.000 municípios, cujo TAGP carece de regulamentação. Provisoriamente, para os casos de orlas e praias fluviais, lacustres e estuarinas, oferece-se a possibilidade de assinatura de Acordo de Cooperação Técnica - ACT, com vistas a garantir a formalização necessária para consecução dos objetivos propostos pelos diversos órgãos e entes envolvidos no processo. Os Municípios que aderirem à gestão das orlas e praias, mediante a assinatura do TAGP ou do ACT, fica assegurado o direito sobre a totalidade das receitas auferidas com as utilizações autorizadas.

A nova concepção do Projeto Orla visa a consolidar a metodologia para elaboração e implementação de PGI, com a compatibilização entre as políticas econômica, patrimonial, turística e ambiental, fundamentada no tripé mercado/sociedade/governo.

O protagonismo assumido pelo Ministério do Turismo com sua inserção na Coordenação Nacional do Projeto Orla traz maior dimensão à gestão das orlas e praias, oferecendo perspectivas de uma visão sob o aspecto econômico de que o Projeto carecia.

O Termo de Adesão prevê, entre outras cláusulas, que o município se sujeitará às orientações normativas expedidas pela SPU, conforme segue: “I - a sujeição do Município às orientações normativas e à fiscalização pela Secretaria do Patrimônio da União;”. E, um dos requisitos estabelecidos dispõe que o município aderente deverá executar, ou revisar, em um prazo não superior a 03 (três) anos, o Projeto Orla nos moldes do Decreto nº 5.300, de 2004, dos Manuais do Projeto Orla e outras orientações normativas expedidas pela União.

Em 26/02/2025 ocorreu a assinatura da Ficha de Adesão ao Projeto Orla pela atual gestão, objetivando a cooperação mútua para a gestão integrada da orla de Ipojuca, procurando equilibrar o crescimento



econômico e turístico da área com a manutenção dos ecossistemas existentes, evitando a contaminação e garantindo o acesso em todos os níveis aos recursos naturais.

Ademais, a priorização das ações do Orla pelos órgãos federais em municípios que aderiram ao TAGP e ao ACT é importante fomento para engajamento, minimizando os efeitos da descontinuidade do comprometimento do executivo municipal.

Por fim, é importante registrar que ocorreu a celebração do Termo de Compromisso Ambiental nº 02296.000.061/2024-001 entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE) e o Município de Ipojuca que tem por objeto garantir a implementação efetiva e integrada do Projeto Orla no Município de Ipojuca, Pernambuco, onde o Compromissário deverá adotar e cumprir rigorosamente todas as etapas, procedimentos e prazos sugeridos no Manual do Projeto Orla, abrangendo a elaboração, aprovação e implementação integral do Plano de Gestão Integrada (PGI) para o seu território costeiro, estendendo-se também às fases subsequentes de monitoramento e revisão do PGI.

1.3.1 ZONA COSTEIRA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA

De acordo com o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC) e o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro (PEGC), Lei Federal nº 7.661/1988 e Lei Estadual nº 14.258/2010, a zona costeira é o espaço geográfico de interação entre o ar, o mar e a terra, incluindo seus recursos naturais renováveis e não renováveis, e considerando as inter-relações do meio físico e biológico com as atividades socioeconômicas. A Zona Costeira do Estado de Pernambuco abrange uma faixa terrestre composta pelos municípios litorâneos e uma faixa marítima de 12 milhas náuticas a partir das linhas de base estabelecidas conforme a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, compreendendo a totalidade do mar territorial.

A faixa costeira de Ipojuca possui cerca de 33 km de orla marítima, localizada no litoral sul de Pernambuco, fazendo divisa ao norte com o município de Cabo de Santo Agostinho e ao sul com Sirinhaém, na porção leste do território municipal. No sentido norte-sul, o litoral de Ipojuca inicia pelo Porto de Suape e abrange as praias de Camboa, Muro Alto, Cupe, Merepe, Porto de Galinhas, Maracaípe, Serrambi e Toquinho.

O Código de Meio Ambiente do Município de Ipojuca (Lei Municipal nº 1.596/2011) subdivide o ambiente costeiro municipal em Praias; Manguezais, apicuns e estuários; Restingas; e Mata Atlântica. Já o Plano Diretor Municipal (Lei nº 2.120/2023) estabelece, em seu zoneamento, algumas Macro áreas, sendo duas delas intimamente relacionadas à zona costeira:

A Macro área Costeira de Interesse Turístico e Ambiental (MACIAT), correspondente à faixa litorânea de norte a sul do município, de elevado valor ambiental e paisagístico, com predominância de atividades turísticas, comerciais, de serviços e de segunda residência, estendendo-se da praia da Camboa, ao norte, até a praia de Toquinho, ao sul (Imagem 1); e A Macro área de Conservação Ambiental (MACA), que compreende as porções do território municipal destinadas à preservação e proteção do patrimônio ambiental, incluindo as unidades de conservação, a área de preservação vinculada ao Complexo de Suape, as áreas de preservação permanente e demais áreas relevantes para a conservação da biodiversidade, controle de processos erosivos e de inundação, produção de água e regulação microclimática (Imagem 1).

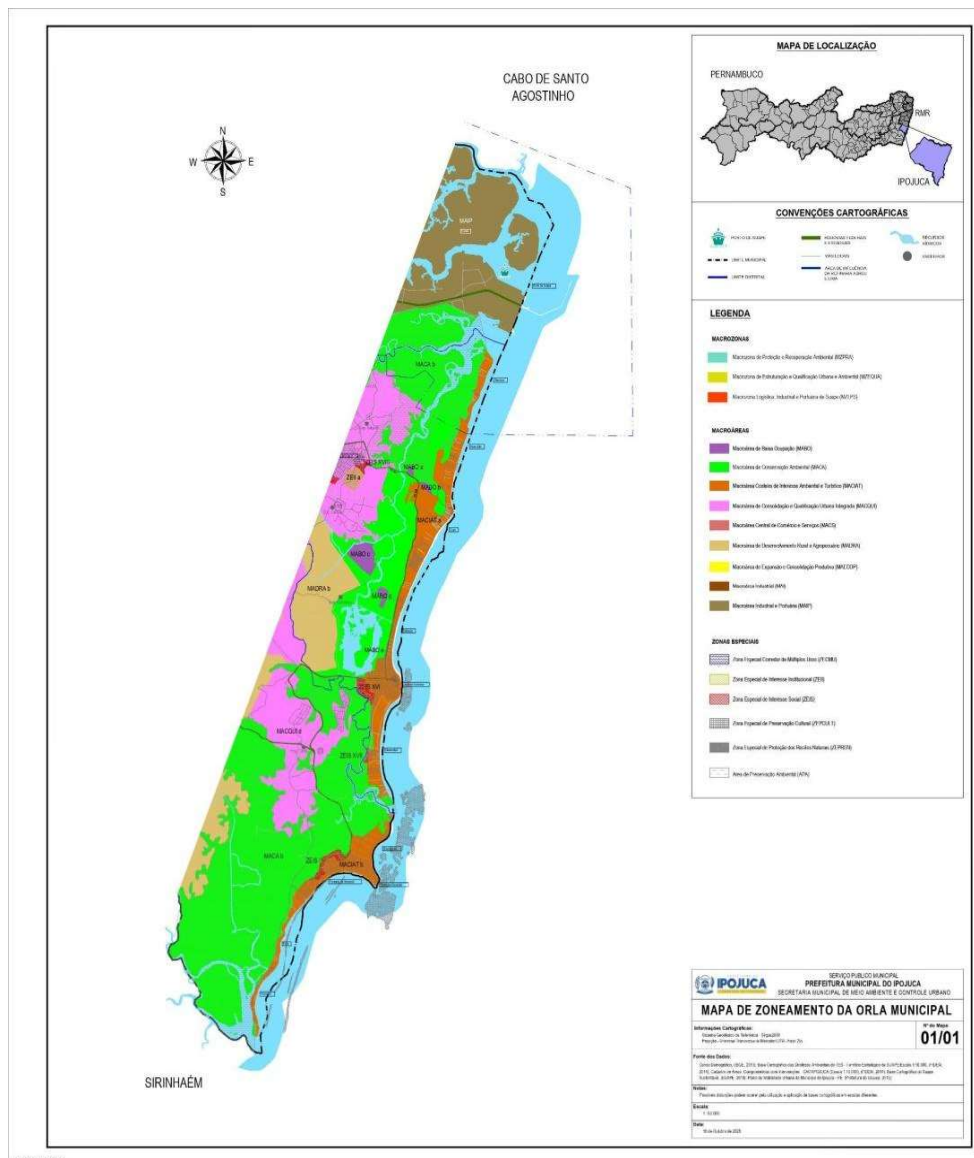


Imagem 1. Mapa de Zoneamento Municipal evidenciando a orla do município de Ipojuca, com a delimitação do atual zoneamento urbano e ambiental, instituído pelo novo Plano Diretor - Lei Municipal nº 2120/2023.

Do ponto de vista ecológico, o município de Ipojuca está inserido no bioma Mata Atlântica. Por esse motivo, é comum a presença de vegetação remanescente de restinga e manguezais, que mantêm estreita relação com os estuários, principalmente os dos rios Ipojuca-Merepe e Maracaípe, considerados os mais importantes corpos hídricos do território municipal. Nesses dois estuários estão delimitadas duas Unidades de Conservação Estaduais, responsáveis por assegurar maior proteção às áreas remanescentes de manguezal e restinga: a Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Ipojuca-Merepe, criada pelo Decreto Estadual nº 41.405/2014, e a Área de Proteção Ambiental (APA) dos Estuários dos Rios Maracaípe e Sirinhaém, instituída pela Lei Estadual nº 9.931/1986. Essas áreas, além de exercerem o papel de proteção desses ecossistemas, promovem a conectividade ecológica com os ambientes praial e marinho, fundamentais para o equilíbrio ecológico e o suporte à biodiversidade local.

O ambiente praial e marinho é composto principalmente por praias arenosas, onde se faz necessária a conservação da vegetação rasteira de restinga, importante para as áreas de desova de tartarugas marinhas; e por arrecifes, formados predominantemente por arenito, geralmente localizados próximos às praias e responsáveis pela formação de piscinas naturais, que figuram entre os principais atrativos turísticos do município. No ambiente marinho, destaca-se ainda a Área de Proteção Ambiental (APA) Marinha Recifes Serrambi, criada pelo Decreto Estadual nº 46.052/2018, uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável que abrange o mar territorial em frente aos municípios de Ipojuca, Sirinhaém, Rio Formoso e Tamandaré.

O território de Ipojuca apresenta uma diversidade de usos e ocupações diretamente relacionados às suas características naturais e à dinâmica econômica local. O turismo se destaca como principal vetor de transformação territorial, especialmente nas localidades de Porto de Galinhas, Muro Alto e Maracaípe, onde predominam empreendimentos de hospedagem, lazer e serviços voltados à atividade turística. Em contraposição, o Complexo Industrial Portuário de Suape configura-se como polo de uso industrial e logístico de grande porte, exercendo influência significativa sobre o ordenamento territorial e os fluxos econômicos regionais. Além dessas atividades, destacam-se os passeios de jangada e buggy, o comércio itinerante na orla e nas barracas de praia, as práticas de

mergulho recreativo e outras atividades náuticas de lazer, todas diretamente relacionadas aos ambientes costeiro e marinho.

Essas atividades resultam da transformação do uso das praias, que nas décadas de 1960 a 1980 eram voltadas predominantemente ao veraneio e à pesca artesanal, com a presença de habitações costeiras tradicionais. A expansão do turismo permitiu às antigas comunidades de pescadores e pescadoras, bem como a seus descendentes, desenvolver novas atividades econômicas, inicialmente como alternativa de renda, e atualmente como principal fonte de sustento para muitas famílias locais.

O turismo representa, portanto, a principal fonte de renda e geração de empregos no município, movimentando setores como comércio, hospedagem, alimentação e transporte, e sustentando a economia local. Paralelamente, a pesca artesanal e o trabalho das marisqueiras mantêm vivas as tradições costeiras, garantindo o sustento das comunidades locais e contribuindo para a segurança alimentar e a valorização cultural do território. A região conserva fortes vínculos simbólicos com o mar, expressos em manifestações culturais, festividades religiosas e costumes populares, que refletem uma identidade sociocultural profundamente ligada aos ambientes costeiros.

Apesar de sua relevância ecológica e econômica, o litoral de Ipojuca enfrenta pressões ambientais crescentes associadas à erosão costeira, ao adensamento urbano desordenado em determinados trechos da orla e à intensificação do turismo sazonal. Esses processos resultam na perda de cobertura vegetal nativa, na alteração da paisagem natural e no aumento da vulnerabilidade frente às mudanças climáticas. Somam-se a isso os conflitos de uso entre o setor portuário, o turismo e as comunidades tradicionais, que competem por espaço e recursos naturais. Diante desse cenário, torna-se essencial a implementação de uma gestão costeira integrada, baseada em planejamento territorial participativo, fortalecimento da fiscalização ambiental e monitoramento contínuo dos ecossistemas, assegurando o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, justiça social e conservação ambiental.

1.3.2 A CONSTRUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DA ORLA – PGI

A construção do Plano de Gestão Integrada (PGI), sob o Projeto Orla, é um processo colaborativo e participativo que envolve a harmonização de políticas ambientais, urbanas e de turismo sustentável, com o objetivo de disciplinar o uso e a ocupação do litoral. O PGI é elaborado em fases, começando com a iniciação do projeto, diagnóstico da orla (ocupação, aspectos ambientais e



socioeconômicos), planejamento participativo em oficinas, consolidação do plano, sua aprovação e, por fim, a implementação das ações e o monitoramento contínuo.

Nesse sentido, temos que a concepção do PGI deve seguir as fases detalhadas no “Projeto Orla: manual para elaboração do Plano de Gestão Integrada da Orla”, sendo elas:

- I. Iniciação do Projeto Orla: fase de compartilhamento de informações e responsabilidades entre os níveis federal, estadual e municipal, e estímulo à participação cidadã.
- II. Diagnóstico da Orla:
Fase 1 – compilação de documentos, caracterização do município, definição das Unidades de Paisagem (aspectos que definem a orla) e construção do Quadro-Síntese.
Fase 2 – análise e validação da fase 1, definição dos trechos homogêneos da orla, construção do quadro detalhado para cada trecho e formulação de cenários futuros.
- III. Planejamento participativo: realização de oficinas com a presença de representantes estaduais, municipais e população para elaboração e aprovação do PGI.
Oficina – Etapa 1
Consolidação da Etapa 1 da Oficina
Oficina – Etapa 2
- IV. Consolidação do PGI: avaliação e encaminhamento do plano para a versão final, que deve ser aprovada em audiência pública.
- V. Implementação: Institucionalização do projeto no Município de Ipojuca e execução das ações previstas no PGI.

1.3.3 CONCLUSÃO

A elaboração do Plano de Gestão Integrada (PGI) da Orla do Município de Ipojuca é uma ação estratégica e imprescindível para o fortalecimento da política municipal de gestão costeira, conforme as diretrizes do Projeto Orla e do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro. O PGI constitui instrumento técnico e participativo de planejamento territorial que permitirá ao Município orientar o uso sustentável de sua faixa litorânea, conciliando o desenvolvimento econômico e turístico com a preservação dos ecossistemas naturais e a valorização dos espaços de uso comum. Sua execução garantirá, ainda, o cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Compromisso Ambiental nº 02296.000.061/2024-001, firmado com o Ministério Público do Estado de Pernambuco.



Entretanto, a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano – SEMAC não dispõe, atualmente, de equipe técnica suficiente para conduzir todas as etapas metodológicas exigidas pelo Projeto Orla, o que torna necessária a contratação de agente facilitador com expertise técnica, o qual atuará como suporte técnico e mediador do processo participativo, promovendo a escuta qualificada da sociedade, a elaboração do diagnóstico da orla e a mediação de eventuais conflitos entre os diversos atores institucionais envolvidos.

A ausência dessa contratação poderá resultar no descumprimento das obrigações pactuadas no TCA, inviabilizando a condução metodológica do Projeto Orla e comprometendo o planejamento sustentável da orla marítima de Ipojuca. Tal cenário acarretaria prejuízos institucionais, ambientais e sociais, além de representar risco à consolidação de uma política pública efetiva e integrada de gestão costeira no Município.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado teve como finalidade identificar, analisar e comparar as alternativas disponíveis para viabilizar a elaboração do Plano de Gestão Integrada (PGI) da Orla do Município de Ipojuca, de modo a selecionar a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração. Foram avaliadas três alternativas principais, conforme descritas a seguir.

2.1 Utilização de técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano (SEMAC)

A primeira alternativa analisada considerou a possibilidade de execução direta do Plano de Gestão Integrada (PGI) pela equipe técnica da própria Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano – SEMAC.

Após análise interna, constatou-se que, embora o corpo técnico da SEMAC possua experiência em gestão ambiental e urbana, não dispõe de profissionais com expertise específica na metodologia do Projeto Orla, tampouco de estrutura operacional suficiente para conduzir todas as etapas previstas no Manual do Projeto, que incluem a facilitação de processos participativos, mediação de conflitos, condução de oficinas públicas, elaboração de diagnósticos integrados e gestão do Diário do PGI.

Assim, verificou-se que a execução direta pelo quadro técnico municipal é inviável, pois comprometeria o cumprimento das exigências metodológicas e dos prazos estabelecidos no Termo de Compromisso Ambiental nº 02296.000.061/2024-001, firmado com o Ministério Público do Estado de Pernambuco. A limitação de pessoal e a ausência de capacitação específica configuram risco elevado à efetividade e à conformidade técnica do projeto.

2.2 Parceria com a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)

Como segunda alternativa, avaliou-se a possibilidade de celebração de parceria técnica com instituição pública de ensino e pesquisa, notadamente a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), reconhecida por sua atuação na área ambiental e em gestão de recursos costeiros.

Foi encaminhado ofício à UFRPE solicitando a cooperação institucional. Em resposta, o Professor Paulo Oliveira, Coordenador do Curso de Engenharia de Pesca, informou que a Universidade não possui, no momento, os requisitos oficiais exigidos para compor a equipe executora do Projeto Orla no Município de Ipojuca, conforme previsto na metodologia federal. Apesar disso, a instituição manifestou-se disposta a colaborar tecnicamente com ações complementares de apoio e orientação acadêmica.

Dessa forma, constatou-se que, embora a parceria com a UFRPE representasse alternativa técnica relevante, a impossibilidade formal de participação como executora inviabiliza essa solução como meio de atendimento à obrigação municipal no contexto do Projeto Orla.

2.3 Contratação de empresas especializadas no mercado nacional

A terceira alternativa analisada consistiu na contratação de empresa de consultoria ambiental especializada com experiência comprovada na elaboração de Planos de Gestão Integrada (PGI) no âmbito do Projeto Orla, conforme metodologia oficial da Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

O levantamento de mercado identificou que existem diversas empresas habilitadas no cenário nacional com profissionais credenciados e ampla experiência em projetos similares, incluindo condução de oficinas participativas, mediação de conflitos socioambientais e elaboração de diagnósticos integrados. Assim, constatou-se que existem várias consultorias com expertise técnica, metodológica e gerencial compatível com as exigências do Projeto Orla.

Essa alternativa foi considerada a mais viável tecnicamente, por assegurar o cumprimento dos prazos legais, a qualidade metodológica do processo participativo, e a entrega de produtos técnicos consistentes e validados socialmente. Além disso, a contratação mediante processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garante transparência, competitividade e melhor relação custo-benefício para a Administração Municipal.

2.4 Conclusão do Levantamento de Mercado

A contratação de empresa especializada em consultoria ambiental é a solução mais adequada e vantajosa, pois assegura o cumprimento dos prazos legais, a qualidade metodológica e a conformidade técnica com o Manual do Projeto Orla e o TCA

ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E LEVANTAMENTO DE MERCADO

ALTERNATIVA	ANÁLISE	CONCLUSÃO	
1	Utilização de técnicos da SEMAC	A equipe não possui expertise específica na metodologia do Projeto Orla nem estrutura operacional para a condução de oficinas, mediação de conflitos e elaboração de diagnósticos integrados	INVIÁVEL
2	Parceria com a UFRPE	A Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) não possui, no momento, os requisitos oficiais exigidos para compor a equipe executora do Projeto Orla, apesar de manifestar apoio acadêmico	INVIÁVEL
3	Contratação de empresas especializadas	O mercado nacional dispõe de diversas empresas de consultoria ambiental especializadas e com experiência comprovada na elaboração de PGIs, seguindo a metodologia da SPU.	VIÁVEL E MAIS VANTAJOS A

I. Justificativa da metodologia adotada: A pesquisa de preços observou o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, tendo sido realizadas:

- Consultas ao PNCP e Painel de Preços
- Levantamento de contratações similares
- Pesquisa direta com fornecedores especializados e incluídos na lista da SPU de Facilitadores do Projeto Orla (Certificados em: 2022 - Universidade Federal do Pará - UFPA; 2020 - atualização Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC ; anteriores - SPU e MMA)

II. Justificativa da cotação direta: A adoção da cotação direta ocorreu em razão da

- Inexistência de registros equivalentes em bases públicas
- Especificidade do objeto (Projeto Orla – SPU)
- Natureza intelectual e multidisciplinar do serviço

III. Fundamentação legal: art. 23, §1º, IV e §3º da Lei 14.133/21



IV. Justificativa da escolha das empresas: Foram selecionadas empresas com base em critérios objetivos:

- Atuação comprovada em consultoria ambiental, gestão costeira e credenciadas como facilitadoras do Projeto Orla pela SPU
- Experiência em planejamento territorial e projetos correlatos
- Capacidade técnica compatível com o objeto

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviços técnicos especializados destinados a auxiliar na elaboração do PGI, abrangendo:

- Execução das etapas metodológicas previstas no Manual do Projeto Orla.
- Facilitação de processos participativos, mediação de conflitos e condução de oficinas públicas.
- Elaboração de diagnósticos ambientais e socioeconômicos.
- Gestão e atualização do Diário do PGI.

A contratada atuará como suporte técnico especializado, garantindo a qualidade metodológica e o cumprimento dos prazos, em articulação com a SEMAC e a sociedade civil. O contrato deve prever suporte metodológico e técnico contínuo durante o período de execução.

A solução como um todo abrange a prestação de serviços técnicos especializados destinados a auxiliar na elaboração do Plano de Gestão Integrada (PGI) englobando a execução das etapas metodológicas previstas no Manual do Projeto Orla, a facilitação de processos participativos, mediação de conflitos, condução de oficinas públicas, elaboração de diagnósticos ambientais e socioeconômicos, e a gestão e atualização do Diário do PGI, documento oficial que consolida todas as informações, decisões e registros produzidos ao longo do processo.

Essas atividades serão executadas de forma integrada e articulada com a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano (SEMAC), garantindo a interação entre os órgãos municipais, estaduais e federais envolvidos, bem como a efetiva participação da sociedade civil. A empresa contratada atuará como suporte técnico especializado, assegurando a qualidade metodológica e o cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Compromisso Ambiental.



Além da elaboração do PGI, a solução compreende ações complementares de apoio institucional e de fortalecimento da capacidade técnica municipal, incluindo orientação à Coordenação Municipal do Projeto Orla e ao Comitê Gestor da Orla, que serão responsáveis pela implementação e monitoramento das ações propostas.

Ademais, Em relação à manutenção e à assistência técnica, a contratada deverá assegurar o suporte metodológico e técnico durante todo o período de execução do contrato, respondendo por eventuais ajustes, revisões ou esclarecimentos necessários para a consolidação dos produtos intermediários e finais, conforme padrões estabelecidos pelo Manual do Projeto Orla. A empresa deverá manter equipe qualificada e disponível para atendimento contínuo, garantindo a consistência técnica e a conformidade dos produtos entregues.

A solução proposta, portanto, constitui um conjunto integrado de ações técnicas e participativas, voltadas à gestão sustentável do território costeiro de Ipojuca, assegurando:

- I. O cumprimento das obrigações institucionais e legais do Município perante o Ministério Público e a União;
- II. A condução participativa e transparente do processo de planejamento costeiro;
- III. A qualificação técnica dos produtos resultantes do Projeto Orla;
- IV. A implementação de políticas públicas efetivas de gestão ambiental e urbana na faixa litorânea.

O detalhamento técnico-operacional dessa solução — incluindo etapas, produtos, prazos, equipe mínima exigida, responsabilidades e cronograma físico-financeiro — será devidamente especificado no Termo de Referência que subsidiará o processo licitatório correspondente.

Dessa forma, a presente solução atende integralmente às necessidades identificadas, observa os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, e garante a execução metodológica do Projeto Orla de forma integrada, participativa e alinhada às políticas públicas de gestão costeira do Município de Ipojuca.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A estimativa de quantidades e valores tem por finalidade dimensionar adequadamente os recursos necessários à contratação dos serviços técnicos especializados para a elaboração do Plano de Gestão Integrada (PGI) da Orla do Município de Ipojuca, no âmbito do Projeto Orla, de acordo com as diretrizes metodológicas da Secretaria do Patrimônio da União (SPU) e do Manual do Projeto Orla.



A estimativa baseia-se em parâmetros técnicos, experiências anteriores, dados públicos e contratações similares realizadas por outros municípios litorâneos brasileiros, complementada por pesquisa de mercado preliminar com empresas especializadas em gestão costeira e facilitação participativa.

4.1 Metodologia de estimativa

Conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços considerou múltiplas fontes de informação, a fim de garantir maior confiabilidade e transparência, conforme documento em anexo.

4.2 Escopo de atividades previstas

Com base na metodologia do Projeto Orla e nas experiências comparadas, estimou-se a necessidade de execução das seguintes atividades:

- Oficinas participativas: 10 (dez) oficinas presenciais, abrangendo diagnóstico, planejamento e validação do PGI;
- Reuniões técnicas: aproximadamente 6 (seis) reuniões com a equipe de coordenação municipal e demais atores institucionais;
- Produtos técnicos:
 - ✓ Relatório de diagnóstico ambiental e socioeconômico;
 - ✓ Mapas temáticos e quadros-síntese da orla;
 - ✓ Documento final do Plano de Gestão Integrada (PGI);
 - ✓ Relatório de sistematização das oficinas e gestão do Diário do PGI;
- Suporte técnico e metodológico contínuo: acompanhamento e assessoria técnica à Coordenação Municipal durante todo o período contratual.

A execução integral do objeto está prevista para ocorrer no período de 12 (doze) meses, com cronograma físico-financeiro a ser detalhado no Termo de Referência.

4.3 Quantitativo e unidade de medida

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	CATSER
------	-----------	---------	-----	--------

01	Consultoria e assessoria especializada em meio ambiente para elaboração do Plano de Gestão Integrada – PGI da Orla do Município de Ipojuca, conforme metodologia do Projeto Orla, incluindo facilitação de processos participativos, mediação de conflitos, condução de oficinas, elaboração de diagnóstico e gestão do Diário do PGI.	Unidade	01	817
----	--	---------	----	-----

4.4 Documentos de suporte utilizados

A estimativa de quantidades e valores foi fundamentada nos seguintes documentos e fontes de informação:

- Manual do Projeto Orla – Ministério do Meio Ambiente (MMA) e Secretaria do Patrimônio da União (SPU);
- Termo de Compromisso Ambiental nº 02296.000.061/2024-001, celebrado entre o Município de Ipojuca e o Ministério Público do Estado de Pernambuco;
- Registros de contratações similares disponíveis em bases públicas e painéis de preços de órgãos da Administração Pública;
- Planilhas de orçamentos e memórias de cálculo elaboradas pela equipe técnica da SEMAC.
- Mapa da via costeira do Município de Ipojuca.

4.5 Considerações

Com base nas informações levantadas, a estimativa preliminar de valores para a execução dos serviços especializados situa-se na faixa entre R\$ 290.000,00 e R\$ 400.000,00, considerando as variações identificadas nas pesquisas e a abrangência das atividades previstas.

Essa estimativa evidencia a viabilidade econômica e técnica da contratação, assegurando o atendimento integral às demandas da SEMAC e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no âmbito do Projeto Orla.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



A estimativa de preços para a contratação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração do Plano de Gestão Integrada (PGI) da Orla do Município de Ipojuca-PE foi realizada em conformidade com o disposto no art. 18, inciso VI, §1º da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, observando as boas práticas de pesquisa de mercado, transparência e economicidade.

5.1 Metodologia adotada

Buscando atender às exigências do art. 18, inciso VI, §1º da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, foram inicialmente realizadas consultas às principais fontes oficiais de pesquisa de preços, incluindo:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Base ComprasNet/SIASG;
- Registros de contratações similares em outros órgãos e entidades públicas.

5.1.1 Limitação técnica identificada

Durante a consulta às fontes oficiais, não foram encontrados registros específicos de contratações idênticas voltadas à elaboração de Planos de Gestão Integrada (PGI) Orla, com parâmetro de extensão territorial de 32km, nas bases públicas pesquisadas. Essa limitação técnica decorre de fatores estruturais e de mercado, conforme descrito a seguir:

a) Especificidade do Objeto:

Os Planos de Gestão Integrada de Orla são serviços altamente especializados e de baixa recorrência no âmbito das contratações públicas, o que restringe a disponibilidade de registros comparáveis em bases oficiais.

b) Variabilidade de Parâmetros:

Cada município litorâneo apresenta condições geográficas, ambientais, urbanísticas e socioeconômicas próprias, tornando difícil a padronização de preços ou métricas comparáveis (como custo por quilômetro de orla).

c) Ausência de Padronização Cadastral:

Atualmente, não existe código CATSER específico que identifique de forma direta e padronizada o serviço de elaboração de PGI no âmbito do Projeto Orla, o que inviabiliza a filtragem precisa das informações em sistemas como o SIASG e o Painel de Preços.

Diante dessas limitações, e visando garantir a fidedignidade e representatividade da estimativa, a pesquisa de preços foi realizada através de orçamentos formais obtidos junto a empresas especializadas em gestão costeira e elaboração de PGIs.

5.2 Orçamentos obtidos

Foram recebidas duas propostas formais de empresas com comprovada experiência em projetos de gestão costeira e elaboração de PGIs, conforme demonstrado a seguir:

MAPA DAS COTAÇÕES REALIZADAS							
Preço dos filtros (R\$)		Valor Unitário Cotações (R\$)			Valor Unitário (R\$)		
Item	DESCRIÇÃO	Cotação 01	Cotação 02	Cotação 03	Menor	Médio	Mediano
1	Elaboração do Plano de Gestão Integrada (PGI) da Orla do Município do Ipojuca - PE	R\$ 290.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 187.242,00	R\$ 187.242,00	R\$ 292.414,00	R\$ 290.000,00
Dados das Empresas das Cotações Realizadas							
Cotação 01	Gapu Soluções Ambientais – Gestão Ambiental e Planejamento Urbano			CNPJ 30.882.059/0001-11			
Fone:	(82) 98823-7720	CONTATO: whatsapp		DATA: 27/08/2025			
Endereço: Av. Álvaro Otacílio, 3731, JTR Bloco A Itália Sala 508. CXPST 436. Maceió/AL, Brasil - CEP 57.036-8				Contato por telefone: ENIO RICARDO			
Cotação 02	zephyrus Gestão Costeira e Marinha			CNPJ 47.127.836/0001-15			
Fone:	(47) 9 9972-0696	CONTATO: whatsapp		DATA: 19/08/2025			
Endereço: 10a Rua Estrada Geral do Braco do Norte, Itapoa - SC, 89.249-000				Contato por telefone: Ricardo Ribeiro			
Cotação 03	Calango Meio Ambiente e Tecnologia LTDA.			CNPJ 49.805.234/0001-03			
Fone:	(81) 3129.9834 / 3132.8134	CONTATO: e-mail		DATA: 10/10/2025			
Endereço: Rua Arquimedes de Oliveira, 55 .Santo Amaro – Recife/ PE CEP: 50.050-510				Contato por e-mail: MAGDA SIMONE			
Ipojuca, 15 de Outubro de 2025.							

A estimativa acima levou em consideração a extensão total de 32 km da orla marítima do Município de Ipojuca, sua complexidade socioambiental e turística, e o nível de especialização técnica exigido pela metodologia oficial do Projeto Orla (Manual 2022).

5.3 Análise e justificativa do valor estimado

Com base nas propostas recebidas e nos registros de contratações similares em outros entes federativos, observou-se que os valores apresentados estão alinhados à realidade de mercado para serviços dessa natureza e complexidade.

Considerando o porte da orla de Ipojuca, o grau de exigência metodológica do Projeto Orla, e os custos operacionais inerentes às atividades participativas e técnicas, estabeleceu-se como valor de referência estimado para a contratação o montante de R\$ 292.414,00 (duzentos e noventa e dois mil



quatrocentos e quatorze reais), correspondente à média ponderada entre as propostas apresentadas.

Assim, o referido valor abrange:

- Diagnóstico técnico e socioambiental da orla (32 km);
- Condução de oficinas participativas e consultas públicas;
- Elaboração do texto base e versão final do PGI;
- Sistematização e gestão do Diário do PGI;
- Custos administrativos, logísticos e de deslocamento da equipe técnica.

A estimativa revela-se tecnicamente adequada e economicamente justificável, refletindo o equilíbrio entre custo e qualidade esperada dos serviços a serem contratados.

5.4 Documentos de suporte e memória de cálculo

As propostas comerciais, planilhas comparativas e memórias de cálculo que fundamentam esta estimativa encontram-se anexas a este ETP, sob classificação de documentação de suporte.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU SUA NÃO ADOÇÃO

Em observância ao disposto no inciso VIII, do §1º, do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como à Súmula nº 247/2004 do Tribunal de Contas da União (TCU), que estabelece o parcelamento como regra para ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, procedeu-se à análise da divisibilidade do objeto da presente contratação.

O objeto em questão — prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano de Gestão Integrada (PGI) da Orla do Município de Ipojuca, no âmbito do Projeto Orla — caracteriza-se como serviço de natureza indivisível, tendo em vista a necessidade de integração metodológica, técnica e operacional entre todas as etapas previstas no Manual do Projeto Orla.

A execução do PGI envolve um conjunto interdependente de atividades (diagnóstico participativo, condução de oficinas, mediação de conflitos, sistematização de informações e elaboração dos produtos finais), que devem ser conduzidas por uma mesma equipe técnica coordenada, a fim de garantir uniformidade metodológica, coerência dos resultados e continuidade do processo participativo.

Assim, o parcelamento do objeto — seja por etapas, por produtos ou por especialidades — acarretaria prejuízo técnico e metodológico à execução do projeto, uma vez que a desarticulação



entre prestadores distintos poderia gerar divergências na condução das oficinas, inconsistências nas análises técnicas e fragmentação das informações registradas no Diário do PGI.

Além disso, por se tratar de serviço predominantemente intelectual e de caráter técnico-especializado, com produtos que se complementam e dependem da interação constante entre os profissionais envolvidos, não há divisibilidade comercial viável no mercado. As empresas habilitadas para essa atividade ofertam o serviço de forma integrada e contínua, o que reforça o enquadramento do objeto como não divisível.

Dessa forma, a contratação em lote único (global) mostra-se a alternativa mais eficiente e tecnicamente coerente, permitindo a unidade de planejamento, execução e controle e garantindo o atendimento às exigências do Termo de Compromisso Ambiental nº 02296.000.061/2024-001, celebrado com o Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Ademais, a adjudicação do objeto em lote único (global) justifica-se pelo fato de que a não execução ou o desempenho inadequado de qualquer uma das etapas compromete a coerência e a efetividade do conjunto do processo, tornando inviável o tratamento das fases como entregas independentes ou autônomas.

Portanto, conclui-se que o objeto da contratação não é passível de parcelamento, devendo a licitação ser realizada em lote único (global), garantindo a coesão técnica, a eficiência operacional, a economicidade e a plena consecução dos objetivos do Projeto Orla em Ipojuca.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise dos contratos vigentes e dos planejados pela Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar ou serem impactadas por esta contratação.

O objeto em questão é autônomo e suficiente para assegurar a completa execução das atividades previstas no âmbito do Projeto Orla, não havendo necessidade de ajustes complementares ou contratos paralelos para sua efetividade.

8. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

O Município de Ipojuca ainda não finalizou a consolidação do Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício vigente. Contudo, o objeto encontra respaldo na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA), garantindo seu alinhamento ao planejamento institucional e às prioridades de governo.

A contratação em análise possui previsão orçamentária nas seguintes classificações:



- **Órgãos responsáveis:** Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano
- **Funcional Programática:** A contratação integra o Plano Plurianual do Município, no âmbito do Programa Território Vivo – Gestão de Ecossistemas Sensíveis. A iniciativa está alinhada à Secretaria de Planejamento e Gestão de Ipojuca e à Lei Orçamentária Anual.
- **Natureza da Despesa:** Grupo 831 - Serviços de consultoria e de gerência/gestão; Serviço 817 - Consultoria e Assessoria - Meio Ambiente
- **Fonte de Recursos:** dotação orçamentária - 18.541.2302.1230 - PROJETO ORLA E COMBATE AO LIXO DO MAR
- **Elemento de despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dessa forma, ainda que o PAC não esteja finalizado, a execução do objeto está devidamente prevista nos instrumentos de planejamento orçamentário vigentes, assegurando a compatibilidade legal e a viabilidade financeira da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução do Plano de Gestão Integrada (PGI) e a implantação do Projeto Orla no Município de Ipojuca têm como propósito alcançar resultados concretos, mensuráveis e sustentáveis, assegurando a efetividade das políticas públicas de gestão costeira e o cumprimento das obrigações legais assumidas pelo ente municipal no Termo de Compromisso Ambiental nº 02296.000.061/2024-001, celebrado com o Ministério Público do Estado de Pernambuco.

A implementação do PGI proporcionará uma visão integrada e participativa do território costeiro, permitindo que as decisões de uso e ocupação da orla sejam baseadas em critérios técnicos, ambientais e sociais, e orientadas pelos princípios da eficiência, sustentabilidade e transparência na gestão pública.

Os principais resultados e benefícios esperados com a execução do projeto são os seguintes:

9.1 Efetividade

Assegurar a implementação integral das etapas metodológicas do Projeto Orla, conforme o Manual oficial, resultando em diretrizes claras e aplicáveis para o ordenamento e a gestão sustentável da orla marítima. O processo será conduzido com ampla participação da sociedade civil, órgãos públicos e instituições envolvidas, fortalecendo a legitimidade social e a efetividade das decisões.

9.2 Eficiência

Otimizar os processos de planejamento e governança costeira, reduzindo conflitos socioambientais e sobreposição de competências institucionais. O projeto busca melhorar a articulação entre os diferentes níveis de governo, assegurando maior celeridade, coerência e qualidade nas ações administrativas relacionadas ao território costeiro.

9.3 Economicidade

Promover o uso racional e estratégico dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários com medidas corretivas futuras. O PGI permitirá a adoção de ações preventivas e integradas voltadas à ocupação ordenada e à conservação ambiental da orla, garantindo que os investimentos municipais sejam direcionados de forma eficiente e duradoura.

9.4 Sustentabilidade

Compatibilizar o desenvolvimento econômico, turístico e social com a preservação dos ecossistemas costeiros, priorizando a recuperação de áreas degradadas, a proteção de ambientes sensíveis e a melhoria da qualidade de vida das comunidades locais. O PGI fomentará práticas sustentáveis e inclusivas, alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

9.5 Melhoria dos Serviços Públicos

Fortalecer a capacidade institucional e técnica do Município de Ipojuca para gerir de forma integrada sua zona costeira, ampliando a transparência, previsibilidade e segurança jurídica das decisões administrativas. Espera-se, ainda, o aprimoramento dos serviços públicos ambientais e urbanos, beneficiando diretamente as populações residentes e visitantes, bem como promovendo a valorização do território litorâneo como patrimônio natural e social do Município.

Em síntese, a execução do PGI representará um marco para a governança costeira de Ipojuca, consolidando um modelo de planejamento participativo e sustentável, em consonância com as diretrizes federais do Projeto Orla e com os princípios da gestão pública moderna.

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação do facilitador para o Projeto Orla, devem ser realizadas as seguintes providências internas, visando garantir a correta execução do objeto e a efetividade da gestão do Plano de Gestão Integrada (PGI):

10.1 Capacitação e qualificação da equipe de fiscalização e gestão



Treinamento dos servidores que comporão o Comitê Gestor Municipal do Projeto Orla, com foco nas metodologias participativas, acompanhamento de oficinas, registros técnicos e mediação de conflitos.

10.2 Adequações físicas e tecnológicas

Disponibilização de espaços adequados para realização das oficinas participativas, com infraestrutura mínima de conforto, acessibilidade e equipamentos de apoio (projetores, computadores, sonorização). Implementação ou atualização de recursos tecnológicos para registro e compilação de dados, mapas colaborativos, relatórios eletrônicos e documentação das atividades do projeto.

10.3 Revisões de processos ou rotinas internas

Ajustes nos fluxos internos de tramitação de informações, registros de participação e controle de entregáveis, garantindo agilidade na fiscalização do contrato e na integração dos resultados das oficinas ao planejamento municipal.

10.4 Nomeação formal do gestor e fiscal

Designação oficial dos servidores responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da contratação, incluindo a supervisão do facilitador, validação de produtos entregues e interface com demais órgãos municipais envolvidos.

Estas providências visam assegurar que a contratação ocorra em condições organizacionais adequadas, permitindo que o facilitador execute suas atividades de forma eficiente, eficaz e alinhada aos objetivos do Projeto Orla, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o cumprimento das metas estabelecidas.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS / SUSTENTABILIDADE

A presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria ambiental para a elaboração do Plano de Gestão Integrada (PGI) da Orla do Município de Ipojuca, no âmbito do Projeto Orla, caracterizando-se como uma atividade de natureza técnica e intelectual, sem execução direta de obras ou intervenções físicas no território costeiro.

Dessa forma, não se preveem impactos ambientais diretos ou imediatos decorrentes da execução contratual, uma vez que as atividades se limitam à realização de diagnósticos, oficinas participativas, mediação institucional e elaboração de produtos técnicos.

Entretanto, reconhecendo a importância da sustentabilidade como princípio orientador da gestão pública, o processo de elaboração do PGI deverá incorporar, de forma transversal, critérios



ambientais, urbanísticos e de eficiência no uso de recursos naturais, assegurando que as diretrizes propostas sejam compatíveis com as políticas de meio ambiente, planejamento urbano e desenvolvimento sustentável.

11.1 Impactos ambientais potenciais

Ainda que o serviço contratado não produza impactos diretos sobre o meio ambiente, podem ocorrer efeitos indiretos e pontuais associados ao consumo de recursos e à logística das atividades presenciais, tais como:

- Consumo de energia elétrica e água durante oficinas e reuniões técnicas;
- Geração de resíduos sólidos (papel, copos descartáveis e materiais de escritório);
- Emissões associadas ao deslocamento de equipes e participantes.

11.2 Medidas mitigadoras e requisitos de sustentabilidade

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais indiretos e garantir o cumprimento dos princípios da sustentabilidade, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Eficiência energética: priorizar o uso de ambientes com ventilação e iluminação natural, reduzindo o consumo de energia elétrica;
- Consumo consciente de materiais: incentivar o uso de materiais reutilizáveis, restringir impressões desnecessárias e adotar meios digitais para registro e comunicação;
- Gestão adequada de resíduos: realizar a separação e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, com prioridade para reciclagem;
- Mobilidade sustentável: incentivar o uso de transporte coletivo ou compartilhado nas atividades presenciais;
- Aquisição sustentável: priorizar materiais e serviços de baixo impacto ambiental, observando diretrizes nacionais de compras sustentáveis;
- Sensibilização ambiental: promover a conscientização dos participantes sobre boas práticas ambientais e sustentabilidade durante as atividades do Projeto Orla.

11.3 Exigências ambientais aplicáveis aos projetos resultantes

Ainda que a contratação em si não gere impactos diretos, os projetos e produtos técnicos resultantes deverão contemplar todas as exigências ambientais e urbanísticas aplicáveis, de forma a garantir a



integridade ecológica e a sustentabilidade das ações futuras a serem implementadas. Entre as principais diretrizes a serem observadas, destacam-se:

- Avaliação da legislação ambiental pertinente para cada equipamento urbano e intervenção proposta;
- Análise da necessidade de licenciamento ambiental futuro, quando couber, para obras ou atividades decorrentes do PGI;
- Elaboração de estudos complementares sobre drenagem, uso e ocupação do solo, permeabilidade, arborização e eficiência energética;
- Inserção de soluções sustentáveis e mitigadoras de impactos ambientais, tais como o aproveitamento de águas pluviais, iluminação natural, utilização de materiais de baixo impacto ambiental e garantia de acessibilidade universal.

11.4 Logística reversa e descarte de materiais

Embora o objeto da contratação não envolva a aquisição de bens permanentes ou equipamentos que demandem logística reversa complexa, recomenda-se que todos os materiais residuais e insumos utilizados (papel, banners, folders e demais itens gráficos) sejam encaminhados para reciclagem ou reaproveitamento em atividades de educação ambiental promovidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano (SEMAC).

Além disso, qualquer equipamento eletrônico, mídia digital ou material tecnológico empregado na execução contratual deverá ter destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e suas regulamentações.

11.5 Conclusão

Portanto, embora esta contratação não produza impactos ambientais diretos, os projetos e produtos resultantes do PGI deverão incorporar diretrizes de sustentabilidade e prever, sempre que necessário, medidas de mitigação e compensação ambiental a serem observadas nas futuras ações, obras ou serviços decorrentes.

Dessa forma, o presente estudo técnico reafirma o compromisso do Município de Ipojuca com a gestão ambiental responsável, o planejamento costeiro sustentável e a integração entre desenvolvimento econômico e conservação dos ecossistemas naturais da sua orla marítima.

12. MAPEAMENTO DE RISCO

O mapeamento de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e mitigar possíveis fatores que possam comprometer a eficiência, a legalidade e a efetividade da contratação, considerando todas as fases do processo — planejamento, execução contratual e entrega dos produtos técnicos previstos.

Dada a natureza do objeto, que envolve serviços técnicos especializados e de caráter intelectual, os riscos concentram-se principalmente em aspectos de execução metodológica, gestão contratual e cumprimento de prazos, bem como na manutenção da qualidade técnica dos produtos entregues.

12.1 Identificação e avaliação dos riscos

Os principais riscos identificados estão relacionados às etapas de licitação e execução do contrato, conforme quadro a seguir:

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CORRETIVA	RESPONSÁVEL
Questionamentos excessivos na fase licitatória	Baixa	Baixo	Estabelecer regras claras no Termo de Referência, edital e anexos	Adequar e republicar o edital conforme itens impugnados	Equipe de Planejamento / Comissão de Contratação
Licitação deserta	Baixa	Médio	Definir exigências compatíveis com o objeto e ampla divulgação	Reavaliar critérios e republicar o edital	Comissão de Contratação
Recusa da adjudicatária em assinar o contrato	Baixa	Alto	Prever penalidades no edital à adjudicatária que não assinar no prazo	Convocar a segunda colocada ou republicar o certame	Comissão de Contratação
Incapacidade técnica ou metodológica da contratada	Baixa	Alto	Exigir comprovação de experiência prévia e apresentação de garantias contratuais	Aplicar sanções, rescindir contrato e convocar nova empresa	Fiscal do Contrato / Gestor

Insuficiência financeira da contratada	Média	Alto	Exigir habilitação financeira nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/21	Rescindir o contrato e convocar novo proponente	Fiscal do Contrato
Falência ou descontinuidade da empresa vencedora	Baixa	Alto	Exigir garantia contratual e verificação da idoneidade da contratada.	Convocar próximo colocado ou iniciar nova licitação	Gestor do Contrato
Execução com baixa qualidade	Baixa	Alto	Exigir declaração de capacitação técnica e referências anteriores	Rejeitar serviços, aplicar sanções e solicitar correções	Fiscal do Contrato
Atrasos na execução das etapas	Média	Médio	Estabelecer cronograma detalhado e acompanhamento contínuo pela equipe da SEMAC	Replanejar o cronograma, com aplicação de penalidades quando cabível	Fiscal e Gestor do Contrato
Rotatividade ou ausência de profissionais-chave	Média	Alto	Exigir indicação nominal e currículos dos profissionais durante a licitação	Substituição imediata por profissional de igual qualificação, mediante aprovação da SEMAC	Gestor do Contrato

12.2 Análise dos riscos e medidas de mitigação

A análise de riscos evidencia que, embora existam potenciais ameaças à execução contratual, todas podem ser adequadamente mitigadas mediante planejamento, monitoramento e controle eficazes. O sucesso da contratação dependerá diretamente de uma gestão contratual ativa e participativa, com acompanhamento técnico contínuo por parte da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano (SEMAC).

As principais medidas de mitigação incluem:

- Elaboração de Termo de Referência detalhado e aderente à metodologia do Projeto Orla;
- Verificação rigorosa das qualificações técnicas e experiência da empresa a ser contratada;

- Adoção de indicadores de desempenho e cronograma físico-financeiro detalhado;
- Designação formal de fiscal e gestor do contrato, com responsabilidades bem definidas;
- Realização de reuniões periódicas de acompanhamento com registro em ata;
- Planejamento de contingências administrativas para eventuais atrasos ou substituições de profissionais.

12.3 Conclusão

O mapeamento realizado demonstra que a contratação de empresa especializada apresenta riscos controláveis e mitigáveis, desde que observadas as medidas preventivas e corretivas aqui descritas.

A manutenção da supervisão técnica constante pela SEMAC, a gestão integrada com o Comitê Gestor Municipal e o rigor no acompanhamento das etapas metodológicas garantirão a execução eficiente do Plano de Gestão Integrada (PGI) da Orla de Ipojuca, em conformidade com o Termo de Compromisso Ambiental e as diretrizes do Projeto Orla.

Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são administráveis, não comprometendo a viabilidade técnica, jurídica e operacional da contratação proposta.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia, de forma clara e fundamentada, a necessidade, adequação e vantajosidade da contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano de Gestão Integrada (PGI) da Orla do Município de Ipojuca, no âmbito do Projeto Orla, conforme metodologia oficial estabelecida pelo Governo Federal, por meio da Secretaria do Patrimônio da União (SPU) e do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).

A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a execução direta pelos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano (SEMAC) é inviável, diante da insuficiência de equipe técnica com a capacitação exigida pelo Projeto Orla e pela complexidade metodológica do processo.

Igualmente, a tentativa de parceria com a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) restou inviável, uma vez que a instituição não dispõe dos requisitos oficiais para compor a equipe executora do projeto.

Dessa forma, a contratação de empresa de consultoria ambiental especializada, com profissionais habilitados e experiência comprovada na condução de processos participativos e na elaboração de PGIs em outros municípios, mostrou-se a solução mais adequada, segura e economicamente vantajosa para o atendimento das obrigações assumidas pelo Município de Ipojuca no Termo de



Compromisso Ambiental nº 02296.000.061/2024-001, firmado com o Ministério Público do Estado de Pernambuco.

A viabilidade da contratação é reforçada pelos seguintes aspectos:

- Técnico: a empresa contratada garantirá a aplicação integral da metodologia do Projeto Orla, assegurando qualidade técnica, uniformidade e consistência nos produtos entregues (diagnóstico, oficinas participativas, relatórios e Diário do PGI);
- Jurídico: a contratação será realizada mediante procedimento licitatório, observando integralmente os princípios e normas da Lei nº 14.133/2021, com transparência, competitividade e impessoalidade;
- Econômico: a pesquisa de mercado preliminar identificou valores compatíveis com o padrão de mercado para serviços semelhantes, garantindo a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos;
- Ambiental e Social: o PGI resultante permitirá a adoção de diretrizes e ações voltadas ao uso sustentável da orla, à conservação ambiental e à melhoria das condições de vida das comunidades costeiras, em conformidade com as políticas públicas federais e municipais de gestão costeira.

A execução do contrato permitirá ao Município dispor de um instrumento de planejamento estratégico e participativo, fortalecendo sua capacidade institucional e promovendo a integração entre as dimensões ambiental, urbana, patrimonial e turística da orla marítima.

Em síntese, a pretendida contratação revela-se plenamente viável do ponto de vista técnico, jurídico, econômico e operacional, sendo a alternativa que melhor atende ao interesse público e às exigências legais e metodológicas do Projeto Orla.

Este ETP demonstra a necessidade, adequação e vantajosidade da contratação de empresa especializada, sendo a alternativa que melhor atende às obrigações assumidas no Termo de Compromisso Ambiental nº 02296.000.061/2024-001.

A equipe de planejamento, diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, manifesta-se favorável à execução da contratação proposta.

12.4 Critério de Julgamento:

Considerando que a qualificação técnica e a experiência dos profissionais são requisitos de habilitação (Qualificação Técnica) e serão devidamente detalhados e comprovados no Termo de



Referência, o critério de julgamento será o de Menor Preço, nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Menor Preço se justifica pelo fato de que as exigências de qualificação mínima (técnica, metodológica e de experiência comprovada em Projeto Orla) impostas na fase de Habilitação do processo licitatório são suficientes para garantir a seleção de proponente com capacidade plena de execução, em estrita conformidade com a metodologia da SPU e o Termo de Compromisso Ambiental.

14. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Luana Paula Ribeiro Varejão

Cargo/Função: Diretora de Controle Urbano e Ambiental

Matrícula: 82024

Nome: Robson Tavares Barbosa

Cargo/Função: Biólogo - Analista Ambiental

Matrícula: 68182

Luana Paula Ribeiro Varejão

Diretora de Controle Urbano e Ambiental

Robson Tavares Barbosa

Biólogo - Analista Ambiental

APROVADO:

Ricardo Coutinho Filho

Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano